

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pirai  
Protocolo nº 01374

28 AGO 2018

Livro \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

**MENSAGEM Nº 092/2018**  
=====

Pirai, 24 de agosto de 2018.

CMP - PIRAI - RJ  
Processo Nº 01374  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 406/2018 abaixo transcrito:

**“Pirai, 21 de Agosto de 2018.**

**Ofício nº 406/2018**

*Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Hospital Flávio Leal*

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves  
DD. Prefeito de Pirai  
Nesta

*Senhor Prefeito,*

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista a necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea “b”, da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Pirai  
Pirai – RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.  
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza da despesa 33504300 (Subvenções Sociais), no Fundo Municipal de Saúde, para operacionalização da Assistência Hospitalar no Município, através do Hospital Flávio Leal, conforme abaixo:

**Suplementar:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |              |
| 1101.10.302.0010.2.353                                 | 33504300            | 121100           | 1.500.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                           |                     |                  |              |

Os créditos para suplementação em questão serão obtidos pela anulação das naturezas de despesa constantes do quadro abaixo, com saldo suficiente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**Anular:**

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)        |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                     |
| 1101.10.301.0010.2.468                                 | 31901100            | 121100           | 1.000.000,00        |
| 1101.10.302.0010.2.338                                 | 31901100            | 121100           | 200.000,00          |
| 1101.10.303.0010.2.334                                 | 33909100            | 121100           | 100.000,00          |
| 1101.10.122.0016.2.494                                 | 31901100            | 121100           | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                           |                     |                  | <b>1.500.000,00</b> |

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, tendo em vista as políticas de saúde implantadas e constantes no Plano Municipal de Saúde.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ

Processo Nº 01374

Rubrica

Fls. 05



Sistema  
Único de  
Saúde

Pirai, 21 de Agosto de 2018.

Ofício nº 406/2018

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Hospital Flávio Leal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves  
DD. Prefeito de Pirai  
Nesta

Senhor Prefeito,

22 AGO 2018

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com os quadros demonstrativos abaixo relacionados, observando-se as respectivas dotações orçamentárias, por natureza da despesa e por fontes de recursos, tendo em vista à necessidade de reforçar as referidas rubricas para atendimento das políticas de saúde implantadas e constantes do Plano Municipal de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.  
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei (...);

Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de suplementar a natureza da despesa 33504300 (Subvenções

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - Cep: 27.175-000  
CNPJ 12.047.232/0001-84 - Tel / Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ  
Processo Nº 10374  
Rubrica 4 Fls. 06



Sistema  
Único de  
Saúde

Sociais), no Fundo Municipal de Saúde, para operacionalização da Assistência Hospitalar no Município, através do Hospital Flávio Leal, conforme abaixo:

**Suplementar:**

| UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA<br>DE TRABALHO              | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR (R\$-) |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE |                           |                     |              |
| 1101.10.302.0010.2.353                                       | 33504300                  | 121100              | 1.500.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                                 |                           |                     |              |

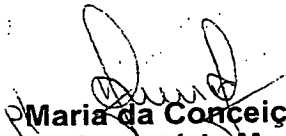
Os créditos para suplementação em questão serão obtidos pela anulação das naturezas de despesa constantes do quadro abaixo, com saldo suficiente no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

**Anular:**

| UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA<br>DE TRABALHO              | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR (R\$-)        |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE |                           |                     |                     |
| 1101.10.301.0010.2.468                                       | 31901100                  | 121100              | 1.000.000,00        |
| 1101.10.302.0010.2.338                                       | 31901100                  | 121100              | 200.000,00          |
| 1101.10.303.0010.2.334                                       | 33909100                  | 121100              | 100.000,00          |
| 1101.10.122.0016.2.494                                       | 31901100                  | 121100              | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                 |                           |                     | <b>1.500.000,00</b> |

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maria da Conceição de Souza Rocha  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 113/2018**  
=====

**Autoriza a abertura de Crédito  
Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)        |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                     |
| 1101.10.302.0010.2353                                  | 33504300            | 121100           | 1.500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                           |                     |                  | <b>1.500.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO              | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)        |
|--------------------------------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                     |                  |                     |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 31901100            | 121100           | 1.000.000,00        |
| 1101.10.302.0010.2338                                  | 31901100            | 121100           | 200.000,00          |
| 1101.10.303.0010.2334                                  | 33909100            | 121100           | 100.000,00          |
| 1101.10.122.0016.2494                                  | 31901100            | 121100           | 200.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                           |                     |                  | <b>1.500.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

